



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1574/92, DE 30/01/92.

" AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder contratação de 20 (vinte) Calceiteiros, pelo período de 11 (onze) meses, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no setor de Obras deste Município.

Art. 2º. - A remuneração relativa a contratação prevista no Artigo 1º., desta Lei é a constante do Plano de Carreira do Servidor Público Municipal, Lei nº.1330/89 e legislação complementar e será atualizada na forma geral estabelecida para os demais servidores da Administração.

Art. 3º. - A contratação dar-se-á a título precário e provisório, através de ato designativo, no qual conterà o período de vigência e outras disposições, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro - O tempo de serviço não será contado para fins de estágio probatório, sendo contado somente para fins de aposentadoria, férias, licença e vantagens pessoais.


Parágrafo Segundo - O ato designativo referido no Caput deste Artigo, refere-se a Decreto do Executivo Municipal, podendo ser individual ou não.

Art. 4º. - O regime jurídico da contratação autorizada nesta Lei, é o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Linhares, Lei nº. 1.347/90, ficando os contratados na obrigação de contribuir para a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Linhares, instituída pela Lei nº.1559/91 de 12/12/91.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e dois.


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


José Braz Nali

Secretário Municipal de Administração em Exercício.